



AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
Assessoria Parlamentar e de Comunicação Social

Brasília, 30 de novembro de 2000

APARELHOS DE TELECOMUNICAÇÕES TERÃO SELO DA ANATEL A PARTIR DE JUNHO

A partir de 1º de junho do ano que vem, apenas os aparelhos de telecomunicações que forem certificados por laboratórios credenciados pelo Instituto Nacional de Metrologia (Inmetro) ou avaliados por organismo de certificação designados pela Agência Nacional de Telecomunicações – **Anatel** serão homologados para comercialização e uso no país. Esses equipamentos terão, obrigatoriamente, de exibir um selo de garantia, anunciou esta tarde, em entrevista coletiva, o conselheiro Antônio Carlos Valente.

É o que determina o novo Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, que será publicado pela Agência no Diário Oficial da União (DOU) de segunda-feira, dia 4 de dezembro. “O novo regulamento dá à Agência instrumentos necessários para que todo equipamento passe por certificação, o que representa uma proteção ao usuário e às redes de telecomunicações, além de uma melhor organização do mercado brasileiro”, acentuou o conselheiro.

O selo, observou Valente, será uma garantia de qualidade, de segurança e de desempenho do equipamento para o usuário e prestadoras, pois “as modificações introduzidas no novo regulamento têm aderência completa ao Código de Defesa do Consumidor”. A proposta do novo regulamento foi a consulta pública no dia 13 de janeiro passado e recebeu 37 manifestações do público, que resultaram em 410 comentários que foram analisadas no âmbito da **Anatel**. “Mas o texto definitivo não sofreu grandes alterações em relação ao conteúdo da proposta e sim na forma, para torná-lo mais compreensível”, observou.

A Agência classifica os equipamentos de certificação obrigatória em três categorias. Na Categoria 1 estão os terminais de acesso aos serviços de interesse coletivo, como



aparelhos telefônicos residenciais, fax, *modem*, telefones celulares, centrais PABX e outros. Na categoria 2 se enquadram os equipamentos que não estão classificados na categoria anterior, mas que utilizam o espectro radiolétrico, tais como equipamento de radiotransmissão para radiodifusão (TV, AM, FM), transceptores para transmissão de voz e dados utilizados pelas prestadoras de serviço; e, na Categoria 3, situam-se aqueles que operam dentro das redes e que devem atender requisitos de interoperabilidade, compatibilidade eletromagnética e segurança elétrica, como os equipamentos de comutação, fibras ópticas e metálicas, multiplexadores e sistemas de alimentação.

“O regulamento permite às prestadoras um período de adaptação – e por isso só passa a vigorar a partir de junho”, disse. As sanções (advertências, multas, lacre dos equipamentos) para quem não cumprir as determinações também integram o novo regulamento. Poderão ser punidos, de acordo com Valente, tanto o grupo de empresas diretamente envolvidas na prestação de serviços (concessionárias) como as de relação indireta, como estabelecimentos comerciais que vendem equipamentos.

ABSORÇÃO PELO CORPO

Valente também disse que serão definidos, em outro regulamento, os “Requisitos adicionais para Certificação de equipamento terminal de Serviço Móvel”, por meio de resolução, cujo texto será submetido a consulta pública na próxima semana. Entre esses requisitos está a obrigatoriedade, para fins de certificação, da demonstração do atendimento ao limite da SAR (*Specific Absorption Rate*), ou Taxa de Absorção Específica, adotado pela Agência. A SAR é a taxa que mede o nível de absorção de energia por tecidos do corpo.

No caso de aparelhos de telefonia móvel, *trunking* e *paging*, o SAR não pode ser maior que 2 watts por quilograma de peso corporal, medida em 10 gramas de tecido contíguo. A grande maioria dos equipamentos desse tipo em uso no Brasil já foi certificada nos Estados Unidos da América e atende às normas da Federal Communications Commission



AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
Assessoria Parlamentar e de Comunicação Social

(FCC). Essas normas estabelecem que a SAR não seja superior a 1,6 *watts* por quilograma, medida em 1 grama de tecido contíguo. Entretanto, como o requisito inexistia na ocasião da certificação no Brasil, todos deverão comprovar o atendimento aos limites adotados.

A partir da aprovação da resolução, os fornecedores de equipamentos terminais de telefonia móvel, *trunking* e *paging* terão que apresentar Relatório de Testes e Laudo Conclusivo, comprovando o atendimento ao limite da SAR adotado pela **Anatel**. Aqueles que já foram certificados terão que apresentar, em três meses, a comprovação de que atendem ao limite da SAR. Segundo o conselheiro, o assunto é controverso pois mesmo a Organização Mundial da Saúde (OMS) não possui estudo conclusivo os efeitos da exposição a campos eletromagnéticos sobre a saúde humana.

- [Clique aqui para conhecer em detalhe as inovações introduzidas no Regulamento de Certificação de Equipamentos](#)

Assessoria de Imprensa - **Anatel**